PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ: 45.623.600/0001-44

<u>LEI N° 1.568 / 2016</u> <u>DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016</u>

"Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, ANDERSON LUÍS PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Estrada Municipal que tem seu início na PIZ 139, e passa pela propriedade do Senhor José Jesuíno Bonasorte e sua esposa, localizado a 900 metros da PIZ 020, no Bairro da Dobrada, neste município, passa a ser denominada Estrada Municipal GENÉSIO DE ALMEIDA.

Art. 2º - Da placa alusiva constará CIDADÃO PRESTANTE.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 09 de novembro de 2016.

Anderson Luis Pereira

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 09/11/2016

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo PABX (11) 4018-4310